



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Praça Florindo Silva, S/N – Centro, E-mail: camaramunicipalpindare@gmail.com

CNPJ: 23.601.966.0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-
MIRIM/MA, BIÊNIO 2027–2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.733/DF, segundo o qual, por interpretação sistemática da Constituição Federal, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da Casa;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 0800285-63.2026.8.10.0108 (comarca de Pindaré Mirim), que declarou nulo qualquer ato tendente a realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim para o biênio 2027–2028 antes de outubro de 2026; Com isso, decidindo que a eleição poderia ser realizada a partir de outubro de 2026, à medida que, referida sentença no Mandado de Segurança citou que o STF possui entendimento sedimentado em sede de controle concentrado de constitucionalidade acerca do tema, ditando que *“Interpretação sistemática da Constituição Federal leva à compreensão de que as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o segundo biênio da legislatura, devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da casa”* (STF - ADI: 7733 DF, Relator.: Min . GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 19/11/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-11-2024 PUBLIC 28-11-2024), referida sentença em Mandado de Segurança ainda determinou que poderia ser realizada a reeleição da mesa diretora, já que não anulou a revogação do art 1º da Resolução n. 01, de 11 de junho de 2018, que estabeleceu a vigência do parágrafo 1º do art. 11 da Resolução n. 001/2009 – Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a data ora designada se encontra dentro do período estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal e observa a determinação judicial mencionada;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pindaré Mirim para participarem da **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**, referente ao biênio **2027–2028**, a ser realizada nos seguintes termos:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A eleição da Mesa Diretora será realizada no dia **06 de outubro de 2026**, às **09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Pindaré Mirim, situado na sede do Poder Legislativo Municipal.

A eleição será realizada em sessão ordinária, observadas as normas regimentais aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
Praça Florindo Silva, S/N – Centro, E-mail: camaramunicipalpindare@gmail.com
CNPJ: 23.601.966.0001-80

A realização do pleito em 06 de outubro de 2026 observa o marco temporal estabelecido na ADI 7.733/DF e a determinação proferida no Mandado de Segurança nº 0800285-63.2026.8.10.0108.

2. DOS CARGOS

Serão eleitos os membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, para os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

As chapas concorrentes deverão ser registradas perante a Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas da realização do pleito**, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Considerando que a eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2026, às 09h00**, o prazo para registro das chapas encerrar-se-á às **09h00 do dia 02 de outubro de 2026**.

O requerimento de registro deverá identificar expressamente os Vereadores candidatos a cada um dos cargos integrantes da Mesa Diretora.

4. DO PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO

A eleição observará as disposições da Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim e do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto ao quórum, procedimento de votação, apuração e proclamação do resultado.

5. DA POSSE

Os membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio **2027–2028** serão empossados em **1º de janeiro de 2027**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

6. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal e afixado em local de ampla visibilidade na sede do Poder Legislativo, devendo a Secretaria da Câmara dar ciência aos Vereadores.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital de Convocação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Praça Florindo Silva, S/N – Centro, E-mail: camaramunicipalpindare@gmail.com

CNPJ: 23.601.966.0001-80

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim, 08 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Vereadora **Auriciene Ribeiro Cabral**
Presidente da Câmara Municipal